



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITE_x
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE ENLACES DEDICADOS METRO-ETHERNET
PROCESSO ORIGINÁRIO: 64191.001467/2018-97
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2018
CONTRATO: 01/2019

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do **3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 3º CTA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.575.593/0001-99, com sede na Rua Independência, nº 632, bairro Cambuci, São Paulo/SP, órgão do Comando do Exército, representado neste ato pelo [REDACTED] – Coronel, Ordenador de Despesas do 3º CTA, portador da cédula de identidade [REDACTED] MD/EB e inscrito no CPF sob [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WIRELESS COMM SERVICES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.520.219/0001-96, com sede na Av. 136, nº 797, Sala 305 – Quadra F-44 – Setor Sul, CEP 74.093-250, Goiânia-GO, tendo como representante legal o Senhor [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** ao contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, nº 01/2019, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL

Fica retificada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1 do Termo de Contrato nº 03/2019, substituindo a redação que diz: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:” por: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 07/05/2019 e encerramento em 06/05/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:”. Os demais subitens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Fica alterada a Cláusula Primeira (Objeto), item 1.3, excluindo deste termo de contrato o Item 20, Grupo G1, Conexão Ponta A: 3º CTA - Ponta B: CMSE, Velocidade contratada de 125Mbps, cujo valor anual é R\$ 11.000,00, alterando o valor anual da contratação inicial de R\$ 180.819,55 para R\$ 169.819,55.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1, deste mesmo Termo de Contrato, prorrogando-se o contrato que passará a vigorar de 07 de maio de 2020 até 06 de maio de 2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantida a possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os demais requisitos constantes nos subitens, que permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Terceira (Preços), item 3.1, do contrato supracitado, modificando o valor global original de R\$ 180.819,55 para o valor global de R\$ 169.819,55 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para este novo período de

12 meses, sem a execução do reajuste anual previsto em contrato, por opção expressa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, prevista na cláusula sétima do referido contrato, para o novo prazo de vigência contratual firmado neste termo aditivo, mantendo o valor desta em R\$ 8.490,97, correspondente a 5% do valor global anual, devendo apresentá-la em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho (PTRES): 171416

Elemento de Despesa (ND): 339040

PI: K9TLMSIREME

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Ficam atualizadas na Cláusula Nona (Obrigações da Contratante e da Contratada) do Contrato e no Termo de Referência as condições de habilitação da Contratada, bem como a gestão e a fiscalização do Contrato por parte da Contratante, seguindo os dispostos nos artigos 8º e 10º do decreto Nº 010 de 2018.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo – SP, 05 de maio de 2020.

Ordenador de Despesas do 3º CTA

CPF: [REDACTED]

Representante legal da empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA.

CPF: [REDACTED]